

LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 10 DE SETEMBRO DE 2008.

“Cria o Setor Especial do Pátio Ferroviário e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado o “Setor Especial do Pátio Ferroviário (SEPF)”, área ocupada pelo pátio de manobras do modal ferroviário, situada no Km 05 da antiga BR-277, atualmente Av. Ayrton Senna da Silva.

Art. 2º - O Setor Especial do Pátio Ferroviário passa a adotar os seguintes parâmetros:

SEPF	Taxa de Ocupação	Coeficiente de Aproveitamento	Taxa de permeabilidade	Altura Máxima (m)	Recuo Mínimo	Afastamento Mínimo (m)	Testada Mínima (m)	Área Mínima (m ²)
	60	1,0	40	20,00	5,00	5,00	20,00	2.000,00

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de setembro de 2008.

JOSÉ BAKA FILHO
Prefeito Municipal

IVANY MARÉS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

AYRO CRUZ NETO
Secretário Municipal de Urbanismo